

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2018, de 11 de janeiro de 2018.

Atualiza o valor do vencimento do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Xingu – RS, através de sua administração, autorizado a atualizar o padrão referencial de vencimentos do Magistério Municipal, especificado no artigo 35 da Lei Municipal nº 822/2015, acrescendo 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), o qual passa a vigor com valor igual a R\$ 1.350,53 (um mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2018, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento anual para 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 11 de janeiro de 2018.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2018

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores e Vereadoras,

Vimos, pela presente, com o objetivo de apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 003/2018, o qual tem o objetivo de dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017.

A Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Deste modo, para dar cumprimento a referida Lei, há a necessidade de atualizar o padrão de referência municipal.

Assim, como o piso nacional vigente no ano de 2018 é de R\$ 2.455,35, para 40 horas semanais, devido ao reajuste de 6,81%, há a necessidade da atualização proporcional às 22 horas tidas pelos nossos Professores.

Para maior clareza, o padrão de referência municipal, atualmente, é de R\$ 1.264,42. Deste modo, com base na proporcionalidade, se o piso nacional para 40 horas semanais é de R\$ 2.455,35, para 22 horas deve ser, no mínimo, de R\$ 1.350,44.

Contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores e Vereadoras, para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal